



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 5.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2200-Internação para Tratamento Terapêutico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.23 12:51:39 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

MARCELO SANTOS DA SILVA:00370602013
3
Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS DA SILVA:00370602013
Dados: 2022.11.23 13:15:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1343, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013

Assinado de forma digital
por MARCELO SANTOS
DA SILVA:00370602013
Dados: 2022.11.23
13:15:16 -03'00'

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.23 12:51:47 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

§ 2.º O servidor que perceber a Gratificação Especial prevista na *vacância* não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§ 3.º Na hipótese de exceder a carga horária de trabalho deverá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§ 4.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VII, contendo as atividades a serem desempenhadas pelo servidor designado para perceber a Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte redação:

**“Anexo VII
Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde
Denominação:** Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar, encaminhar e supervisionar os processos necessários para a continuidade dos serviços de saúde, bem como acompanhar andamento junto às secretarias municipais, visando garantir resultados, nas aquisições, obras e serviços. Realizar dimensionamento das necessidades pertinentes aos setores da secretaria, avaliar a viabilidade dos processos, bem como os prazos previstos para finalização das licitações. Gerir junto ao Setor de Compras da Prefeitura, procedimentos pertinentes a cada certame. Verificar disponibilidade orçamentária. Auxiliar setores da secretaria na elaboração de descritivos e quantitativos a serem licitados. Realizar controle de prazos e aplicação de recursos. Manter controle permanente dos processos encaminhados, visando o melhor aproveitamento dos recursos da Secretaria da Saúde.”

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0D5A5DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 5.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2200-Interação para Tratamento Terapêutico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1343, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A25FAA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.464, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação